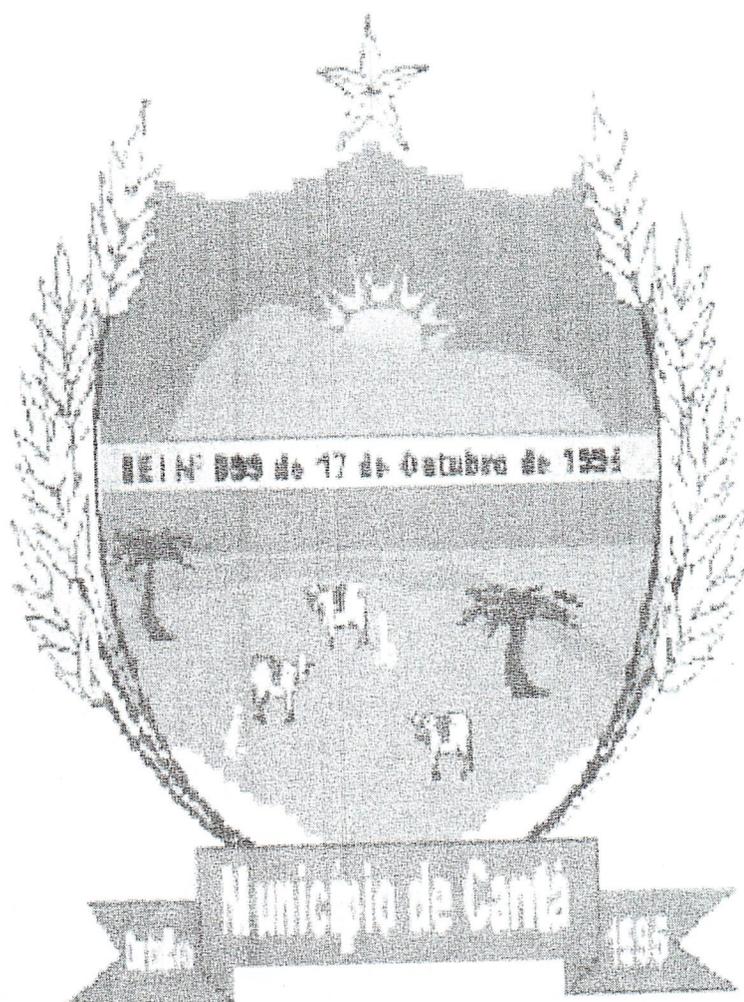


LEI MUNICIPAL Nº 148/06



Dispõe sobre a criação dos Distritos Felix Pinto, Santa Cecília e Taboquinha, e das demais providências.

LEI MUNICIPAL Nº 148/06

**Dispõe sobre a criação dos Distritos Felix Pinto, Santa Cecília e taboca, e da outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e com fulcro no Art. 32, VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, criado o Distrito de Taboca, atingindo os seguintes perímetros: - Todo o projeto de assentamento Taboca, o perímetro Urbano da Vila São Sebastião e o perímetro urbano da Vila Novo Progresso, ficando situada a sede do Distrito na Vila Novo Progresso. Fica criado também, o Distrito de Santa Cecília abrangendo toda a parte Urbana da Santa Cecília e Sumaúma e abrangendo até ao igarapé do azul da BR 401, interligando até a ponte dos macuxis e abrangendo 8 km da vicinal que liga a Serra Grande I. E por fim, fica criado o Distrito de Félix Pinto abrangendo todo o perímetro Urbano da Vila, todo o perímetro do Projeto de Assentamento União e atingindo a BR 432 até a entrada da Vicinal 10.

**Art. 2º** - Os referidos distritos serão mantidos e administrados pela Prefeitura Municipal de Cantá.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário, destinadas aos Distritos recém criados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 19 de outubro de 2006.



**Cícero Ricarte Beserra**  
Presidente da Câmara Municipal